SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL	DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE	
	DATA DE EFETIVIDADE: 04 Junho 1981	DA Nº: 81-06-01

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) com base no Capitulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº 81-06-01 - BENDIX - Emenda 1301/01-232.

Foram constatados casos de falha de injetores de combustível BENDIX modelos RSA-10ED1, RSA-10DB1 e RSA-10DB2, fabricados ou revisados a partir de 19 de abril de 1977, que podem causar interrupção de combustível para o motor, devido a separação do diafragma de combustível P/N 2529291 do conjunto do eixo P/N 2529192, o que põe em risco a segurança de vôo.

Como esta condição pode ocorrer ou se desenvolver em outras aeronaves equipadas com motores que utilizam os referidos injetores de combustível, esta Diretriz de Aeronavegabilidade está sendo emitida para determinar a inspeção e, se necessário, a substituição do diafragma de combustível P/N 2529291.

Considerando que a situação existente requer a adoção imediata de uma ação corretiva, fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta Emenda, no menor prazo possível.

Em função do exposto acima, o RBHA 1301/01 fica modificado pela adição da presente Diretriz de Aeronavegabilidade:

DA Nº 81-06-01 - BENDIX - Emenda 1301/01-232, aplicável a todas as aeronaves equipadas com motores que utilizam injetores de combustível BENDIX de modelos RSA-10ED1, RSA-10DB1 ou RSA-10DB2, fabricados ou revisados após 19 de abril de 1977.

O cumprimento desta DA deverá ser efetuado nas próximas 10 horas de operação, após o recebimento desta DA conforme indicado abaixo:

Execute uma inspeção visual do diafragma de combustível P/N 2529291 quanto a existência de um filete de cobre adequado em toda a volta da haste do diafragma na junta haste com o retentor. Se for constatada qualquer deficiência no preenchimento da folga existente entre a haste e o retentor, substitua o diafragma.

Os procedimentos detalhados para execução da inspeção e substituição previstas nesta DA estão descritos no Service Bulletin Bendix nº RS-63 de 01/8/1979, ou em suas revisões posteriores aprovadas pelo FAA. Este Service Bulletin é também apresentado pelo Service Bulletin LYCOMING nº 445 de 28/9/1979 e nos Boletins de Serviço EMBRAER nºs 200-73-013, 700-73-003 e 800-73-004.

Registre a incorporação desta DA no documento aplicável.

Esta Emenda torna-se efetiva 04 de junho de 81.

Maj Brig do Ar - LAURO NEY MENEZES
Diretor Interino

NOTA: Original da DA assinado e emitido em 04 Jun 1981. Este documento foi reeditado em formato eletrônico em 13 Dez 2000 e seu texto é idêntico ao original.